

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 25 de novembro de 2013



Série

Número 218

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Despacho n.º 161-A/2013

Delega competências no Diretor Regional de Juventude e Desporto, Dr. Rui Anacleto Mendes Alves, nas áreas de atuação da Direção Regional de Juventude e Desporto.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**Despacho n.º 161-A/2013**

- 1 - Nos termos do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2011/M, 14 de novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 37/2012/M, de 27 de dezembro, que aprova a Organização e Funcionamento do Governo Regional da Madeira e do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, que aprova a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, conjugados com o estatuído nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, delego com a faculdade de subdelegação, no Diretor Regional de Juventude e Desporto, Dr. Rui Anacleto Mendes Alves, nas áreas de atuação da Direção Regional de Juventude e Desporto, competência nas seguintes matérias:
- a) Autorizar a abertura de procedimentos concursais e de ofertas públicas de emprego;
 - b) Homologar as atas de procedimentos concursais e de ofertas públicas de emprego;
 - c) Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, praticando os atos resultantes de caducidade ou revogação dos mesmos;
 - d) Autorizar a mobilidade de pessoal;
 - e) Outorgar contratos de pessoal;
 - f) Homologar as avaliações do desempenho;
 - g) Conceder licenças sem remuneração, bem como autorizar o regresso à atividade;
 - h) Autorizar alterações dos posicionamentos remuneratórios;
 - i) Assinar cartões de identificação de pessoal;
 - j) Despachar folhas de processamento;
 - k) Assinar as guias de reposição;
 - l) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;
 - m) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social e proteção social do pessoal, incluindo os referentes a acidentes em serviço, observadas as formalidades legais;
 - n) Qualificar como acidente em serviço os sofridos por trabalhadores e autorizar o processamento das respetivas despesas, desde que observadas as formalidades legais;
 - o) Passagens de certidões;
 - p) Autorizar o exercício de funções em tempo parcial, adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observando os condicionalismos legais, autorizar a prestação de trabalho extraordinário, noturno, em dias de descanso semanal, complementar e feriados, dentro dos limites legais, bem como o abono das respetivas remunerações;
 - q) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, que decoram em território nacional, aos trabalhadores ou contratados, bem como o processamento dos correspondentes abonos, ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
 - r) Autorizar ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de agosto, a dispensa de trabalhadores a qualquer título vinculados à Secretaria Regional de Educação e Recursos Humanos;
 - s) Autorizar, a dispensa de alunos das Escolas Básicas e Secundárias da Região Autónoma da Madeira, que venham a participar como alunos ou preletores em ações de formação, campeonatos nacionais ou outros de interesse regional, como atletas, dirigentes, quadros técnicos ou árbitros das suas atividades escolares;
 - t) Autorizar a deslocação de jovens residentes na Madeira, bem como os respetivos acompanhantes ao Território Continental e ao Estrangeiro, no âmbito de participação de concursos, programas ou eventos destinados a jovens, devidamente comprovados, com interesse para a R.A.M. e aprovadas pelo Secretário Regional de Educação e Recursos Humanos;
 - u) Autorizar a deslocação de dirigentes e associados de associações juvenis, com sede na R.A.M., ao Território Continental e ao Estrangeiro, bem como as deslocações de pessoas do território continental à Região no âmbito de atividades da Direção Regional de Juventude e Desporto ou de associações juvenis desde que aprovadas pelo Secretário Regional de Educação e Recursos Humanos;
 - v) Celebrar contratos de seguro, nos termos legais e autorizar a respetiva atualização;
 - w) Celebrar os contratos de aquisição de bens e serviços, até os limites fixados na lei;
 - x) Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos próprios, fixando os respetivos preços;
 - y) Autorizar o exercício de funções em regime de contrato de prestação de serviços;
 - z) Outorgar contratos programa.
- 2 - Ratifico, nos termos do artigo 137.º C.P.A., todos os atos praticados pelo Diretor Regional nas matérias acima referidas, desde 18 de novembro de 2013, até à publicação do presente despacho.
- 3 - Revogo o despacho n.º 33/2012, de 31 de julho, publicado no JORAM, II Série, n.º 133, 2.º Suplemento de 31 de julho de 2012.
- 4 - O presente despacho entra imediatamente em vigor.
- Funchal, 25 de novembro de 2013.
- O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
 IMPRESSÃO
 DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
 Departamento do Jornal Oficial
 Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)